



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MARECHAL DEODORO**

TERMO DE CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO 12/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
CENTRAL DE COMPRAS – UASG 201057**

PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR: 19973.107778/2020-21

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARTICIPANTE: 23041.040187/2020-55

UASG CONTRATO Nº: 158380

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
03/2021/CAMPUS MARECHAL DEODORO,
QUE FAZEM ENTRE SI A AUTARQUIA
FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
– CAMPUS MARECHAL DEODORO E
A EMPRESA DATEN TECNOLOGIA LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS MARECHAL DEODORO, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 10.825.373/0002-36, com sede na Rua Lourival Alfredo, 176, Poeira, Marechal Deodoro, Alagoas, CEP: 57.160-000, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. ÉDER JÚNIOR CRUZ DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade nº 1125911913-SSP/BA e CPF nº 986.646.385-00, nomeado pela Portaria nº 1875/GR, de 19/06/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DATEN TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº 04.602.789/0001-01, sediada na Rodovia Ilhéus-Uruçuca – Rodovia BA 262, Km 3,5 – Sentido Uruçuca – Bairro: Distrito Industrial de Ilhéus – Uguape – Ilhéus / BA – CEP: 45.658-335, e-mails: licitacao@daten.com.br, e telefones: (71) 3616-5500 / 3616-5513 / 3616-5507, neste ato representado por seu(ua) representante legal, Sr(a). **JOSÉ PACHECO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, portador(a) da carteira de identidade nº 174569327 – expedida pela(o) SSP-BA, CNH nº 03156187454, e inscrito(a) no CPF sob o nº 240.115.505-82, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 23041.040187/2020-55** e em observância às disposições e alterações das Leis nºs 4.320/1964, 8.666/1993, 8.078/1990, 9.632/1998, 9.784/1999 e 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos nºs 1.054/1994, 1.094/1994, 3.555/2000, 3.722/2001, 7.203/2010, 7.746/2012, 7.892/2013, 8.540/2015, 9.507/2018 e 10.024/2019, das Instruções Normativas SLTI/MP nº 01, de 19/01/10 e nº 02, de 16/08/2011, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 03, de 16/12/2011 e nº 10, de 12/11/2012, das Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26/05/17 e nº 03, de 26/04/18, e demais normas correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente

Coordenação de Contratos do Instituto Federal de Alagoas – Reitoria
Termo de Contrato adaptado de Modelo da AGU para Pregão – Serviços continuados com mão de obra exclusiva
Atualização: Dezembro/2019

do **Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 12/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 . O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos móveis (notebooks), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 . Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 . Discriminação do Objeto:

Item	Descrição / Especificação	Identificação CATMAT	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
05	Notebook Tipo II - Padrão	469795	Unidade	10	R\$ 4.596,00	R\$ 45.960,00
TOTAL GERAL						R\$ 45.960,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

21 . O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04/03/2021 e encerramento em 04/03/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 . O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 45.960,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais).

3.2 . No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 . As despesas desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previstas no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão / Unidade: 26402 / 158380

Fonte: 8144000000

Programa de Trabalho: 189740

Elemento de Despesa: 449052

PI: L0000P01B5N

5 . CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 . O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 . As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 . Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 . As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 . A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 . CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 . As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 . CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 . As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 . CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 . O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 . por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.12 . amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

122 . Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

123 . A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

124 . O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 . Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 . Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 . Idenizações e multas.

13 . CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1 . É vedada à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

132 . É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53. de 8 de julho de 2020.

1321 . A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da concessionária, bem como da certificação de que a concessionária não se impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

1322 . O crédito a ser pago à concessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14 . CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –ALTERAÇÕES

141 . Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

142 . A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

143 . As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 . CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

151 . Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, das legislações dispostas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

16 . CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

161 . Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditamentos no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

17 . CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 . É eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Alagoas (Sede – Maceió), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93, sendo esse foro irrenunciável pela Contratante, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes e por duas testemunhas.

Marechal Deodoro(AL), 04 de março de 2021.

EDER JUNIOR
CRUZ DE SOUZA
98664638500

Digitally signed by EDER JUNIOR CRUZ DE SOUZA:
98664638500
DN: C=BR, O=(CP-Brasil), OU=Autentidade Certificadora
Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2021-03-04 14:03:22
Foxit Reader Version: 10.0.0

ÉDER JÚNIOR CRUZ DE SOUZA
Representante da CONTRATANTE

JOSE PACHECO DE
OLIVEIRA
JUNIOR:24011550582

Assinado de forma digital por
JOSE PACHECO DE OLIVEIRA
JUNIOR:24011550582
Dados: 2021.03.04 09:04:20
-03'00'

JOSÉ PACHECO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Representante da CONTRATADA

Testemunhas:

MAYARA ROMEIRO LINS
NOME: BEIROUTI:05687305424 CPF

Digitally signed by MAYARA ROMEIRO LINS BEIROUTI:05687305424
DN: C=BR, O=(CP-Brasil), OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e CPF A3, OU=AC SERASA RFB v5, OU=29091571000160,
OU=AR SERASA, CN=MAYARA ROMEIRO LINS BEIROUTI:05687305424
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here Date:
2021-03-04 14:04:04
Foxit Reader Version: 10.0.0

ALANDY BARRETO
NOME: CONCEICAO:02771763524 CPF

Assinado de forma digital por
ALANDY BARRETO
CONCEICAO:02771763524
Dados: 2021.03.04 09:12:51
-03'00'